



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 04/2022

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC, base no que estabelece a legislação federal, em especial as Leis nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e os Decretos nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, nº 7.624, de 22 de novembro de 2011 e nº 8.428, de 2 de abril de 2015; bem como a legislação municipal, principalmente a Lei nº 6.729 de 7 de agosto de 2015, a Lei Complementar nº 605, de 18 de dezembro de 2017, e o Decreto nº 34.573, de 14 de agosto de 2017, torna público este Edital.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DA CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SANTA CATARINA.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que subsidiem a modelagem da concessão para a eventual expansão, exploração e manutenção do pátio objeto deste Chamamento Público de Estudos - CPE.

1.2. Os estudos que compreenderão aspectos econômicos, técnicos e jurídicos deverão observar as diretrizes e os elementos previstos no Anexo I – ESCOPO DOS TRABALHOS.

2. CONDIÇÕES GERAIS E PREMISSAS

2.1. Os interessados deverão observar, além do estabelecido no item 1.2 deste Edital, as seguintes condições para requerimento e realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos:

2.1.1. Deverão ser considerados os parâmetros e premissas inerentes à organização do espaço urbano;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

2.1.2. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes; e

2.1.3. A formulação de avaliações adicionais, a critério do requerente, com base em estudos sobre alternativas de regulação ou com o objetivo de buscar maior eficiência e um consequente aprimoramento da estruturação da Parceria Público-Privada, não será objeto de ressarcimento adicional ao estabelecido nesse Edital.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Serão consideradas elegíveis quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos constantes deste Chamamento Público e observem o disposto no Decreto Municipal nº 34.573/2017. Devem-se observar, em particular, os itens listados no item 4 - Do Requerimento de Autorização.

4. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

4.1. As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que pretendam apresentar os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão protocolizar, junto à Diretoria de Gestão de Compras, até o dia 24 de junho de 2022, requerimento de autorização no qual constem as informações a seguir:

4.1.1. Qualificação completa do interessado, acompanhada de documentação comprobatória, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização, especialmente com: nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone, fax e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;

4.1.2. Demonstração da experiência do interessado na realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos similares aos solicitados;

4.1.3. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos definidos no presente Edital, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

4.1.4. Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, indicando os itens de custos inerentes a cada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

relatório mencionado no item 6.1, fundamentados em dados objetivos, margem de lucro compatível com a natureza do serviço e riscos envolvidos, e ainda, observado o disposto nos itens 9.5, 10.8 e 10.13 deste Edital. Os seguintes itens abaixo deverão ser apresentados de forma individualizada para cada relatório de que trata o item 6.1 deste Edital. Os respectivos montantes orçados deverão ser apresentados em reais (R\$):

- i) gastos com pessoal (inclusive encargos);
- ii) despesas gerais, inclusive com diárias e a passagens;
- iii) custos administrativos (exceto diária e passagens);
- iv) tributos (exceto encargos com pessoal); e
- v) lucro.

4.1.5. Declaração de transferência ao Município de Chapecó dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados, conforme modelo constante no Anexo II.

4.2. Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao CGPPP.

4.3. A demonstração de experiência a que se refere o item 4.1.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

4.4. Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública.

4.5. Os requerimentos deverão ser protocolizados na Diretoria de Gestão de Compras, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, Chapecó-SC, Brasil, CEP: 89.812-900, **até o dia 24 de junho de 2022, às 17:30 horas.**

4.6. Na etiqueta do envelope, deverá estar descrito "*Chamamento Público de Estudos nº 04/2022 CGPPP*" e constar o nome da pessoa física ou jurídica requerente.

4.7. Na qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos serão indeferidos os requerimentos que não apresentarem todas as informações na forma solicitada neste Edital, em especial as listadas no item 4.1. e subitens.

4.8. A divulgação do resultado da análise dos requerimentos de autorização ocorrerá



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

no prazo de até 15 dias, contados da data-limite estabelecida no item 4.5.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. O termo de autorização emitido para os requerimentos aprovados reproduzirá as condições estabelecidas neste Edital, podendo vir a especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas e aos prazos intermediários.

5.2. A autorização:

5.2.1. **Será conferida sem exclusividade**, podendo mais de uma empresa se manifestar e obter a mesma autorização;

5.2.2. Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

5.2.3. Não cria qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;

5.2.4. Será pessoal e intransferível;

5.2.5. Será publicada no Diário Oficial do Município.

5.3. A autorização para a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos não implica, em hipótese alguma, responsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

6. COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

6.1. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de que trata o presente Edital têm por escopo estruturar os diferentes aspectos relacionados à Parceria Público-Privada para implementação e execução do sistema de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Chapecó/SC, e deverão conter os seguintes relatórios:

6.1.1. Levantamento e Consolidação de Informações;

6.1.2. Modelagem Técnico-Operacional;

6.1.3. Análise de Viabilidade Econômico-Financeira e de Riscos;

6.1.4. Análise de Aspectos Jurídicos e Definição da Modelagem de Contratação

6.2. Os quatro relatórios deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes no Anexo I – Escopo dos Trabalhos deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6.3. Durante a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, as pessoas autorizadas poderão requerer informações ao CGPPP, as quais deverão ser repassadas, sempre que disponíveis, a todas as pessoas autorizadas.

6.4. No intuito de contribuir para a melhor compreensão do escopo de realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos e para obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos mais adequados aos empreendimentos de que trata este Edital, representantes do CGPPP poderão, de ofício ou a requerimento, realizar reuniões com as pessoas autorizadas.

6.5. Toda a comunicação das pessoas autorizadas com o CGPPP, inclusive os requerimentos para informações ou reuniões de que tratam os itens 6.3 e 6.4, deverá ocorrer pelo correio eletrônico "cgppp@chapeco.sc.gov.br".

7. VALOR NOMINAL MÁXIMO DE RESSARCIMENTO

7.1. A autorização não criará qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração e, sobre o Município de Chapecó-SC não incidirá nenhum custo relacionado à elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, conforme art. 21 da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e art. 17, parágrafo único do Decreto Municipal nº 34.573/2017.

7.2. A realização, ou não, do certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e oportunidade a serem examinadas pelo Poder Público Municipal, não gerando direito adquirido à realização do certame licitatório para as pessoas autorizadas.

7.3. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos objeto deste Edital será limitado a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

8. DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A autorização poderá ser:

8.1.1. Cassada, em caso de:

8.1.1.1. Descumprimento dos termos da autorização, inclusive dos prazos fixados neste Edital, e de não observação da legislação aplicável;

8.1.1.2. Descumprimento de prazo para reapresentação determinado pelo CGPPP,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

conforme previsto no item 10.6 deste Edital;

8.1.2. Revogada, em caso de:

8.1.2.1. Perda de interesse da administração pública na formalização da Parceria Público-Privada objeto deste Edital;

8.1.2.2. Desistência por parte da pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao CGPPP;

8.1.3. Anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; e

8.1.4. Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

8.2. A notificação da cassação, revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município.

8.3. No caso de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

8.4. Autorizações extintas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

8.5. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação tratada no item 8.2, os documentos eventualmente encaminhados ao CGPPP que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

9.1. O prazo final para a elaboração e apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos ao CGPPP será de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do termo de autorização.

9.2. O prazo definido no item 9.1 poderá ser prorrogado, a critério do CGPPP, mediante fundamentação.

9.3. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão ser entregues em uma via impressa e uma via eletrônica, incluindo todos os memoriais e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pelo CGPPP e pelos órgãos de controle.

9.4. Os relatórios e planilhas referentes aos estudos selecionados pelo CGPPP poderão ser divulgados ao público. Poderá ser restringida a divulgação por questões de sigilo, a critério do CGPPP.

9.5. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apenas serão avaliados se contemplarem conjuntamente os quatro relatórios de que trata o item 6.1.

9.6. Não há garantia de que os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos realizados serão selecionados e utilizados pelo CGPPP.

9.7. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão ser entregues nos prazos previstos neste Edital, na Diretoria de Gestão de Compras, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, Chapecó-SC, Brasil, CEP: 89.812-900.

9.8. Nas etiquetas dos envelopes, deverá estar descrito "*Chamamento Público de Estudos nº 04/2022 CGPPP* " e constar o nome da pessoa autorizada.

9.9. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos entregues fora do prazo serão devolvidos aos interessados, após o devido registro no processo.

9.10. A critério do CGPPP, os autores dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados deverão sobre eles prestar esclarecimentos aos órgãos competentes, inclusive procedendo a sua revisão e aprimoramento, até a realização efetiva do certame licitatório, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

10.1. O CGPPP fará a avaliação e seleção que considerará os seguintes critérios e respectiva pontuação, na análise dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados:

10.1.1. O atendimento ao escopo detalhado no Anexo I – Escopo do Trabalho do presente Edital e à observância das diretrizes e premissas definidas pelo CGPPP – 10%;

10.1.2. A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos – 20%;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

10.1.3. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor – 30%;

10.1.4. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes – 15%;

10.1.5. A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes – 15%; e

10.1.6. O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento – 10%.

10.2. O CGPPP atribuirá as notas de forma justificada para cada critério dos itens 10.1.1 a 10.1.6, sendo selecionado o proponente que atingir a maior pontuação na soma dos referidos itens, observado o seguinte escalonamento de notas:

Quesito	Não atendeu (0 pontos)	Atendeu Minimamente (3 pontos)	Atendeu Parcialmente (7 pontos)	Atendeu Integralmente (10 pontos)	Participação na nota final
O atendimento ao escopo detalhado no Anexo I – Escopo do Trabalho do presente Edital e à observância das diretrizes e premissas definidas pelo CGPPP					10%
A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos					20%
A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor					30%
A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes					15%
A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes					15%
O impacto socioeconômico da					10%



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

proposta para o empreendimento, se aplicável					
--	--	--	--	--	--

10.2.1. Em caso de empate na avaliação de seleção dos Estudos, será declarado vencedor aquele que apresentar, por ocasião da submissão do requerimento de autorização na forma prevista neste Edital, menor valor de ressarcimento.

10.3. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados vincula a administração pública, cabendo aos seus órgãos técnicos e jurídicos, a análise quanto a consistência e suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos e a legalidade dos atos praticados respectivamente.

10.4. Em caso de seleção parcial do conteúdo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas na futura concessão.

10.5. Havendo rejeição total dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

10.6. O CGPPP poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, caso todos os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

10.7. Não serão selecionados projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que não atendam satisfatoriamente à autorização deferida, caso em que todos os documentos poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta dias) da data de publicação da decisão do CGPPP.

10.8. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, aquele que tiver sido selecionado terá o valor apresentado para eventual ressarcimento analisado pelo CGPPP.

10.8.1. Caso o CGPPP conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos ou autorizados, deverá arbitrar o montante nominal par eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

10.8.2. Cumpridas todas as condições para que ocorra o ressarcimento, seu valor será corrigido pela variação mensal do INPC, ou outro que vier a sucedê-lo, considerando a variação acumulada a partir do último índice, disponível na data limite para submissão do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

requerimento de autorização de que trata o item 4 deste Edital até o último índice disponível na data efetiva do ressarcimento pelo vencedor da licitação da concessão.

10.9. O CGPPP publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico "www.chapeco.sc.gov.br/cgppp".

10.10. Da decisão do CGPPP relativa à seleção e avaliação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, será apenas cabível impugnação na forma do item 11 do presente Edital.

10.11. O valor arbitrado pelo CGPPP poderá ser rejeitado pelo autor dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados em até 30 (trinta) dias contados da data da rejeição, sendo facultado ao CGPPP escolher outros projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos entre aqueles apresentados para seleção.

10.12. O valor arbitrado pelo CGPPP deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

10.13. O valor relativo aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados, serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que efetivamente utilizados pela administração pública no certame.

10.14. Concluída a seleção, o CGPPP poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos objetos deste Edital, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.

10.15. Para realização da avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, o CGPPP montará, concomitantemente à divulgação deste edital, grupo de trabalho, que poderá ter em sua composição os próprios integrantes do CGPPP, servidores públicos ocupantes de cargo ou com formação compatível com o escopo dos estudos e profissionais contratados especificamente para esta finalidade. Competirá a este grupo de trabalho a análise, avaliação, atribuição de pontuação e seleção dos estudos e projeto apresentados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões do CGPPP, de mérito, não cabem recursos, somente sendo admitidas impugnações às decisões em face de razões de estrita legalidade, a teor do art. 21 do Decreto Municipal nº 34.573/2017.

11.2. A impugnação será dirigida ao CGPPP, que se não reconsiderar a decisão impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo-á ao Prefeito Municipal para julgamento.

11.3. O prazo para interposição da impugnação será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão impugnada.

11.4. Interposto a impugnação, o CGPPP poderá intimar os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem alegações.

11.5. A impugnação não será conhecida quando interposta:

11.5.1. Fora do prazo;

11.5.2. Perante órgão incompetente;

11.5.3. Por quem não seja legitimado; ou

11.5.4. Após esaurida a esfera administrativa.

11.6. O julgamento da impugnação pelo Prefeito Municipal exaure a matéria na esfera administrativa.

12. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS

12.1. Os autores ou responsáveis economicamente pelos estudos técnicos apresentados no âmbito deste Edital poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços relacionados ao projeto.

12.2. Considera-se economicamente responsável a pessoa que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de estudos técnicos a serem utilizados em licitação para contratação do projeto.

12.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do(s) autorizado(s).

13. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

13.1. O(s) Requerente(s) e o(s) Autorizado(s) não gozará(ão) de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do projeto pela apresentação dos estudos técnicos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O CGPPP poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o presente Edital e os atos dele decorrentes, no todo ou em parte, ou anulá-los por vício de legalidade, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. As informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos são as constantes deste Edital e seus respectivos anexos, do Edital de Autorização de Estudos a ser publicado oportunamente e informações a serem disponibilizadas pelo CGPPP (data room) no endereço eletrônico “www.chapeco.sc.gov.br/cgppp”.

14.2.1. Compete à pessoa autorizada o levantamento, coleta e avaliação das informações que julgar necessárias para subsidiar os projetos, levantamentos, investigações ou estudos junto a entidades públicas e privadas, devendo, sempre que possível, explicitar nos Relatórios a fonte das informações.

14.2.2. Caberá à pessoa autorizada verificar a correção e atualidade das informações disponibilizadas por entidades públicas e privadas relativas aos objetos deste Edital.

14.3. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados pelo CGPPP deverão ser mantidos atualizados, inclusive em razão de superveniência de novas premissas para as concessões e de alteração na legislação e na regulamentação vigentes, até a data de publicação do Edital de Licitação referente à Parceria Público-Privada do Sistema de Coleta, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos, sem que tal atualização implique solicitação de complementação dos valores de ressarcimento já indicados na entrega dos produtos.

14.3.1. A qualquer tempo o CGPPP poderá solicitar apresentações referentes aos estudos ou parte deles, incluindo apresentação prévia e posterior ao encaminhamento dos EVTEAs ao Tribunal de Contas e em razão de alterações efetuadas em audiência pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

14.4. Os prazos começam a correr a partir da data da ciência ou divulgação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.4.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

14.4.2 Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

14.5. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 5(cinco) dias úteis anteriores ao prazo para a entrega do Requerimento de autorização.

14.5.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito e apresentados por intermédio do endereço eletrônico "cgppp@chapeco.sc.gov.br", os quais deverão ser respondidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do protocolo de recebimento.

Chapecó-SC, 25 de junho de 2022.

Thiago Felipe Etges

Presidente do CGPPP

Roberto Zolet

Membro do CGPPP

Moacir Rohr

Membro do CGPPP



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO I – ESCOPO DOS TRABALHOS

A seguir apresenta-se o escopo mínimo a ser desenvolvido pelo Autorizado.

1. Levantamento e Consolidação de Informações

- a. Levantamento da atual situação dos serviços do sistema
- b. Levantamento e análise dos planos, estudos e projetos existentes
- c. Legislação e normas existentes
- d. Estrutura de gestão e execução atual
- e. Contratos existentes com prestadores de serviços

2. Modelagem Técnico-Operacional

- a. Caracterização e Dimensionamento do Empreendimento Proposto
 - Avaliação do Sistema de Estacionamento Rotativo com o objetivo de definir premissas de remodelagem, expansão, modernização e os investimentos necessários
 - Análise dos serviços a serem implementados e investimentos a serem realizados
- b. Concepção das Melhorias e Estruturas Operacionais
 - Definição das premissas do sistema proposto
 - Avaliação dos prazos para execução das melhorias e ampliações.
 - Consolidação do empreendimento proposto.
 - Estimativa dos custos de implantação do empreendimento.
 - Definição das estruturas operacionais.
 - Dimensionamento dos custos operacionais.
- c. Definição dos Critérios de Medição da Performance Operacional

3. Análise de Viabilidade Econômico-Financeira e de Riscos

- a. Plano de Investimentos
- b. Custos de Operação e Manutenção
- c. Demanda e Receita necessária



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- d. Fluxo de Caixa Descontado – do Projeto
- e. Indicadores da modelagem econômico-financeira
- f. Definição da estrutura básica de garantias
- g. Riscos de execução dos investimentos
- h. Riscos de prestação de serviços
- i. Riscos de responsabilidade civil
- j. Riscos jurídicos
- k. Riscos econômico-financeiros
- l. Estratégias para a mitigação e gerenciamento dos riscos

4. Análise de Aspectos Jurídicos e Definição da Modelagem de Contratação

- a. Embasamento Legal – Estudo de questões jurídicas pertinentes
- b. Modelagem jurídica da concessão
- c. Aspectos das garantias contratuais
- d. Consolidação da modelagem de contratação
- e. Definição dos critérios de licitação e regulamentos
- f. Elementos técnicos para a minuta de edital e anexos
- g. Definição dos critérios de pagamento ao concessionário ou contratado
- h. Definição dos parâmetros de análise de desempenho

5. Apoio Técnico ao Processo de Implantação do Modelo

Na fase de pré-implantação do modelo (consulta pública e análise prévia pelo Tribunal de Contas do Estado), quando for o caso, o Autorizado selecionado poderá ser demandado a prestar o apoio necessário ao município para os aspectos técnicos que envolvem a modelagem proposta, sem que daí resulte direito a qualquer acréscimo de ressarcimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA AO MUNICÍPIO DE
CHAPECÓ DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS PROJETOS,
LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS
SELECIONADOS**

_____ denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), inscrita no CNPJ sob o
nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo(s) seu(s)
representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, doravante
denominada CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, denominado
CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com
as condições abaixo expostas:

I - O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos
ESTUDOS TÉCNICOS apresentados, que têm por objeto Sistema de Estacionamento
Rotativo no Município de Chapecó;

II - O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos
autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral
responsabilidade pelo seu conteúdo;

III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas,
estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e
quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de
forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os
direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por
qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município
de Chapecó;

IV - É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS
TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da parceria público-privada, com ônus para o eventual contratado na licitação.

pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)
assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)